

# Nexus Capital — Política de AML / PLD-FT

*Nexus Capital Ltda. - CNPJ 65.737.320/0001-74 - Florianópolis/SC*

Atualização/Update: 20/04/2026

Contato (canal oficial): meajuda@nexuscapitalp2p.com.br - WhatsApp conforme indicado no site.

Este documento é disponibilizado para transparência e referência. Procedimentos operacionais internos são confidenciais para preservar a efetividade dos controles.

## 1. Objetivo e premissa institucional

A Nexus Capital adota proativamente o padrão regulado de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo (FT), mesmo nos cenários em que o enquadramento formal ainda esteja sendo definido pela regulamentação brasileira de ativos virtuais. Operamos como merchant P2P sob as regras das plataformas utilizadas e nos alinhamos às exigências do Banco Central, do COAF e do marco legal aplicável.

## 2. Aplicabilidade

Esta política aplica-se a toda contraparte que opere com a Nexus Capital, a todos os colaboradores e a fornecedores envolvidos em atividades sensíveis a PLD/FT, em qualquer das plataformas P2P em que atuemos.

## 3. Base normativa

- Lei nº 9.613/1998 — PLD/FT.
- Lei nº 14.478/2022 — Marco Legal dos Ativos Virtuais.
- Resolução COAF nº 36/2021 e Cartas-Circulares correlatas.
- Regulamentação do Banco Central aplicável à prestação de serviços de ativos virtuais (Resoluções BCB pertinentes em vigor).
- Recomendações do GAFI/FATF e padrões setoriais (ABCripto).

## 4. Governança

- Responsável formal por PLD/FT com autonomia funcional para condução de análises, decisões de bloqueio/encerramento e comunicações às autoridades competentes.
- Segregação entre as funções comercial/operacional e a função de compliance.
- Programa de capacitação continuada da equipe envolvida em onboarding, monitoramento e atendimento.
- Canal de denúncias para suspeitas internas ou externas, com proteção ao denunciante.

## **5. Avaliação e monitoramento baseados em risco**

Mantemos monitoramento contínuo das operações com base em matriz interna de risco que considera, entre outros fatores: perfil da contraparte, histórico, geografia, instrumento de pagamento, padrão transacional, exposição política e resultado de listas restritivas.

Os parâmetros operacionais específicos (limiares quantitativos, regras de alerta e indicadores granulares) são de natureza confidencial para preservar a efetividade do controle e impedir a engenharia reversa por agentes de risco.

## **6. Tipologias acompanhadas**

A política considera tipologias reconhecidas pelo COAF, pelo Banco Central e pelo GAFI, com ênfase nas tipologias mais frequentes no P2P brasileiro:

- Fraude triangular com uso indevido de contas de terceiros (Pix de laranja).
- Engenharia social e pig butchering.
- Recrutamento de contas-laranja e cooptação pós-desastre.
- Estruturação fragmentada (smurfing) e operações coordenadas entre múltiplas contraparte.

## **7. Comunicação a autoridades**

- Operações atípicas ou com indícios de PLD/FT são objeto de análise interna e, quando cabível, de comunicação ao COAF, observados os critérios legais.
- Cooperação com autoridades competentes (Banco Central, Polícia Federal, Ministério Público, Judiciário) mediante requisição formal.
- Observância do dever de sigilo (tipping-off): o cliente não é informado sobre comunicações feitas a autoridades.
- Declaração de não-ocorrência ao COAF quando exigido pela normativa.

## **8. Listas restritivas e sanções**

Realizamos screening sistemático contra listas oficiais (OFAC, ONU, União Europeia e listas nacionais aplicáveis) durante o onboarding, na recertificação e em monitoramento contínuo. Resultado positivo sem possibilidade de mitigação implica recusa ou encerramento.

## **9. Medidas disponíveis**

- Solicitação de informações e documentos adicionais (KYC reforçado / EDD).
- Suspensão, recusa ou encerramento de relacionamento quando o risco não for mitigável.
- Preservação de cadeia de custódia digital dos registros relacionados, com integridade verificável.

## **10. Retenção documental e cadeia de custódia**

Documentos, registros transacionais e evidências de análise são retidos pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável, observada a finalidade de comprovação regulatória e defesa em juízo. A cadeia de custódia digital é mantida com controles de integridade.

### **11. Capacitação, revisão e auditoria**

- Capacitação técnica continuada para a equipe envolvida em compliance e atendimento.
- Revisão anual obrigatória da política, ou diante de mudança normativa relevante.
- Auditoria interna periódica; auditoria independente pode ser contratada quando justificado.

### **12. Articulação institucional**

Esta Política deve ser lida em conjunto com a Política de KYC, a Política de Privacidade (LGPD) e os Termos de Uso da Nexus Capital. As regras das plataformas P2P utilizadas e as obrigações legais aplicáveis prevalecem em caso de conflito normativo.

### **13. Vigência e disposições finais**

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece válida até nova versão. Contato de compliance: [meajuda@nexuscapitalp2p.com.br](mailto:meajuda@nexuscapitalp2p.com.br).

**Aviso**

Este documento descreve o posicionamento público da Nexus Capital em matéria de PLD/FT. Procedimentos operacionais detalhados, parâmetros quantitativos, indicadores específicos de alerta, prazos operacionais internos e ferramentas técnicas utilizadas constituem informação confidencial e não são divulgados.